

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

PROCESSO SEI Nº 0040300085.000355/2024-31

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Pregoeira Berta Gomes Teixeira, designada por meio da Portaria nº 1.501/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 09/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 343/2024 da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, e com a respectiva autorização do Diretora-Presidente, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Berta Gomes Teixeira

FONE: (81) 3183-7757 E-MAIL: ac78@sad.pe.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Antônio de Góes, 194 – Pina – Recife/PE.

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais promovidos pela FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do órgão participante.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	2.400
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/ MOXOTÓ/ ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600

Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840
--	----------	--------	-----

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.132.723,80(três milhões cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e três e oitenta centavos), distribuídos em três lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros; por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física;

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.12. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3.Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4.Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3.Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3.A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5.Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2.A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3.No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4.A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecido nos artigos 3º e 18-A da LCE 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021¹, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.5.Nos lotes com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6.Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB - nº 2110/2022, de 13/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.8.1. No caso previsto no item 6.8, a licitante não poderá apresentar proposta com base no regime de tributação do Simples Nacional.

6.8.2. A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional, excepcionando o disposto no item 6.8, caso comprove documentalmente, após convocação feita nos termos do item 11.2, que se dedica EXCLUSIVAMENTE às atividades de vigilância, limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8.3. No caso do item 6.8.2 a proposta deverá ser apresentada de acordo com o regime de tributação do Simples Nacional.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examiná-las.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1.0 Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que

tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3.Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4.Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5.No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6.O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1.Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2.Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o

Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I ao TR – Planilha de Custos e Formação de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I do TR), especificando a remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante nos termos do item 11.4.

11.4. Na apresentação das propostas, devem ser indicadas e consideradas as normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das referidas planilhas referenciais pela Administração, conforme a data base indicada no respectivo orçamento.

11.4.1. A proposta deverá vir acompanhada de documento apto a comprovar a filiação do licitante ao respectivo sindicato ou, não havendo filiação, declaração informando a referida condição.

11.4.2. É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso devinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

11.4.3. Também deve ser apresentado por ocasião da apresentação da proposta documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

11.5. Cada licitante é responsável por informar, na respectiva proposta, as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

11.6. Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, a licitante sujeita à apuração pelo regime do lucro presumido deverá prever, de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.

11.7.0 pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação indicado na proposta.

11.8.A licitante deverá comprovar que se enquadra na situação prevista no item 6.8.2 mediante declaração extraída do sistema da Receita Federal ou documento equivalente que ateste o enquadramento ao Simples. Se a empresa utilizar em sua proposta as prerrogativas do Simples Nacional e não comprovar seu correto enquadramento no referido regime de tributação especial, deverá ser desclassificada da licitação.

11.9.Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas e enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac78sadpe@gmail.com, no mesmo prazo, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.9.1.O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.10.Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.11.A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.12.Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.13.Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.14.A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.9, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.15.A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores superiores ao valor unitário estimado do posto de trabalho ou superiores ao valor global estimado, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.9, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Comprovante de Autorização para funcionamento, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de Valores, conforme Lei Federal nº 7.102, de 20/06/83 e modificações posteriores e seus regulamentos OU Documento de “Revisão de Autorização de Funcionamento” da empresa, na atividade objeto desta licitação, e dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria expedida pelo Departamento de Polícia Federal-DPF/MJ.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1.Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8.As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o

processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação um ou mais certidão(ões) ou atestado(s), em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

b) mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho para cada lote que a licitante participar, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

13.4.2.2. Para comprovar o tempo de experiência mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos diferentes (períodos concomitantes serão computados uma única vez), não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

13.4.2.3. Para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, apenas será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes.

13.4.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.2.5. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos de limpeza elaborados pela SAD-PE.

13.4.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.4.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.9. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

13.4.2.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.2.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. A certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

13.5.5.Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.6.Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.7.Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.8.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.5.9.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.10.Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.11.Comprovação da relação de compromissos assumidos pela licitante, conforme modelo de Declaração constante do Anexo II, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, excluídas as parcelas já executadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma do subitem 13.5.10.

13.5.11.1.A declaração de que trata o item 13.5.11 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

13.5.11.2.A declaração de que trata o item 13.5.11 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

13.6. Documentos Complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.6.2.Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4.Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6.5. Declaração de ciência da exigência prevista na Lei Estadual 13.462, de 2008, com o compromisso de cumprir, no ato da contratação, a obrigação de recrutamento de mão de obra egressa de cursos de qualificação profissional promovidos pelo Governo do Estado, nos termos e nas condições estipuladas na legislação de regência.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1.A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3.Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1.Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

13.7.4.Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos nos itens 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6.Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.7.7.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8.Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9.Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10.Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1.Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2.A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11.Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5.As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6.A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7.Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9.Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VI.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilhas de Custos Referenciais;
- c) Anexo II – Declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante;
- d) Anexo III – Declarações complementares;
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VII – Minuta do Contrato acompanhado do Termo de Ciência do fiscal e do gestor do contrato.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 17 de maio de 2024

Berta Gomes Teixeira

SAD – Agente de Contratação 78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual da prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais promovidos pela FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	2.400

Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/ MOXOTÓ/ ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E- FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de **Vigilância Desarmada**, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da FUNDARPE para os eventos e festivais, uma vez que se constitui dever da Administração Pública a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

2.1.2 Diante disso, tendo em vista a dimensão dos eventos promovidos pela Fundarpe, que em regra atendem um número de pessoas significativo, bem como uma grande diversidade de atividades, tais como: oficinas, shows e exposições, realizados em locais, dias e horários distintos, esta contratação torna-se indispensável;

2.1.3 Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional visa garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado, sendo no caso da pretensa contratação, o fomento de eventos e ações culturais abertos ao público) de forma eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem bus-

cando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos, visando a atingir a eficácia e eficiência de suas ações;

2.1.4 Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de vigilância desarmada;

2.1.5 Destaca-se que as atividades que serão desenvolvidas pelos terceirizados são matérias de caráter acessório, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem o campo de competência legal desta entidade demandante;

2.1.6 Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não terão por competência a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle deste entidade; não se constituem em atividades consideradas estratégicas para o demandante e cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, de conhecimentos e tecnologias da Administração Pública; não serão responsáveis por atividades relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; bem como, não desenvolverão funções inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta entidade.

2.1.7 Deve-se registrar ainda que a FUNDARPE não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade de forma direta, conforme descrito nos documentos anexados nos autos do processo.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir da análise das demandas dos ciclos tradicionais, festivos, feiras e eventos anteriores, em especial o que se utilizou no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), levando-se em consideração a necessidade da prestação do serviço, nos horários diurno ou noturno, conforme as demandas identificadas por esta Fundarpe;

2.2.2. A quantificação do serviço deve ser suficiente para atender a Fundarpe, cujas atividades envolvem um número bastante significativo de pessoas, em razão das apresentações musicais de grande e médio porte, bem como deve ser suficiente para atender os demais eventos promovidos em todas as Macrorregiões do Estado de Pernambuco; como mostras cinematográficas, exposições, oficinas, peças teatrais, entre outros, que demandem a guarda e proteção de bens sob a gestão da Fundarpe (sejam bens patrimoniais ou bens utilizados pela Fundarpe por meio de contrações diversas);

2.2.3. Dentre os principais Projetos programados para iniciarem em 2024, tem-se:

- A. Projeto São João na Porta
- B. Projeto Circuito PE de Manifestações Tradicionais
- C. Projeto Festival Pernambuco é meu país
- D. Projeto Cultura PE nas Escolas

PROJETO SÃO JOÃO NA PORTA Regiões que serão atendidas: Agreste e Sertão	O projeto “São João na Porta” tem o sentido de preservar e fruir as matrizes tradicionais e a modernização do Forró, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (reconhecido pelo IPHAN em 2021), levando música e cortejos para 10 cidades pernambucanas (Agreste e Sertão), reafirmando a construção secular do Forró e seus gêneros que fazem parte da identidade nordestina e que estão enraizados em sua memória coletiva. Com um palco móvel, a ação pretende levar três shows musicais e um cortejo de tradição popular para cada uma das cidades/comunidades escolhidas, aproximando ainda mais a população/público da tradição cultural nordestina. Ainda, estandes de comidas típicas e artesanato local serão expostos dando o sentido de quermesse na ambientação dos locais. ATRAÇÕES: <u>Trio Pé de serra</u> O estilo é marcado pelo som da zabumba, triângulo e sanfona, e é representado pela dança entre casais, que com corpos colados arrastam os pés no chão. Foi a partir de 1950 que a história do forró começou a ganhar força em todo o cenário nacional. <u>Forró tradicional</u> Artistas consagrados e que respeitam a base tradicional da zabumba, sanfona e triângulo, se utilizando de composições próprias e do cancioneiros popular nordestino junino. <u>Forró Estilizado</u> Ou forró eletrônico é um subgênero do forró originado no início da década de 1990, que procura mesclar elementos tradicionais do forró com outros gêneros musicais, adotando fortes influências do pop, do rock, do sertanejo, do axémusic e da lambada, mas não discernindo a base original do ritmo.
--	---

	<u>Cortejos</u> Cortejo Desfile de agremiações/brinquedos da tradição popular junina estimulando a presença da população/público a se envolverem com o evento público e com a Cultura Popular.
PROJETO CIRCUITO PE DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS Regiões que serão atendidas: Região Metropolitana, Zona da Mata (Norte e Sul), Agreste e Sertão.	O “Circuito Pe de Manifestações Tradicionais” pretende realizar sete encontros envolvendo Bandas de Pífanos, Bacamarteiros, Cocos, Quadrilhas, Forrós Pé de Serra, Bois e violeiros em municípios distintos das quatro macrorregiões de Pernambuco. Com o intuito de reforçar as raízes basilares dos brinquedos e envolvendo a comunidade/público com os mesmos, os encontros pretendem entrelaçar conhecimentos diversos sobre o pífano, o bacamarte, o coco, as quadrilhas, o Pé de serra, os bois e a cantoria de viola, valorizando e fazendo fruir em “terreiros” tradicionais da cultura popular pernambucana. As apresentações poderão demandar a montagem de palcos e pavilhões ou de caminhão-palco. Por fim, os encontros serão momentos de intercâmbios de conhecimentos, reunindo os mestres dos brinquedos selecionados para rodas de conversas e trocas de saberes abertos ao público e registrados para criações de conteúdos audiovisuais a serem disponibilizados no canais da Fundarpe. SOBRE CADA ENCONTRO: <u>2.1 – I Encontro de Pífanos de Pernambuco</u> Evento a ser realizado na RMR, envolvendo apresentações de seis Bandas de Pífanos de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando diversas facetas existentes das bandas de pífanos nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 – ao menos um representante de cada Macrorregião. <u>2.2 – I Encontro de Bacamarteiros</u> Evento a ser realizado no Agreste central com cortejo e “salva

	de tiros” e envolvendo 10 grupos de Bacamarteiros de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/capitães/presidentes, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco. Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião; <u>2.3 – I Encontro de Coco</u> Evento a ser realizado na RMR envolvendo apresentações de seis Grupos de Coco de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando facetas diversas existentes dos Cocos nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião). <u>2.4 – I Encontro de Quadrilhas</u> Evento a ser realizado no Agreste Meridional envolvendo apresentações de seis Quadrilhas Juninas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando história e atualidade das quadrilhas juninas nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 grupos de Coco – ao menos um representante de cada Macrorregião). <u>2.5 - I Encontro de Pé de Serra</u> Evento a ser realizado na Mata Norte envolvendo apresentações de seis Grupos de forró Pé de Serra de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das
--	--

	quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos Forrós Pé de Serra nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 grupos de Forró Pé de Serra – ao menos um representante de cada Macrorregião). <u>2.6 - I Encontro de Bois</u> Evento a ser realizado no Sertão do Moxotó com cortejo e envolvendo 10 Bois de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre os mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado nos canais da Fundarpe, discutindo a história e a atualidade dos Bacamarteiros em Pernambuco. Quantidade de Grupos: 10 – ao menos um representante de cada Macrorregião; <u>2.7 - I Encontro de Violeiros</u> Evento a ser realizado no Sertão do Pajeú envolvendo apresentações de seis Duplas de Violeiros repentistas de Pernambuco, buscando o máximo de representatividade das quatro macrorregiões do Estado, em dia único. Ainda, está previsto um encontro de troca de saberes entre mestres/mestras, aberto ao público, registrado e posteriormente divulgado no canais da Fundarpe, evidenciando o histórico e a atualidade dos violeiros/repentistas nas quatro macrorregiões de Pernambuco. Quantidade de Grupos: 06 duplas de violeiros/repentistas – ao menos um representante de cada Macrorregião).
PROJETO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS	O Festival Pernambuco meu país apresenta uma proposta de programação cultural itinerante, proporcionando a interligação de curadoria, formação e patrimônio através de uma programação diversa e pensada estrategicamente para cada município onde será realizado. As apresentações irão

Regiões que serão atendidas: Agreste e Sertão.	demandar a montagem de palcos e pavilhões, podendo utilizar caminhão-palco. A ideia central é potencializar o turismo, a cultura e economia de seis cidades situadas no agreste e sertão pernambucanos, envolvendo atrações locais, estaduais, regionais e nacionais nas linguagens artísticas trabalhadas pelo governo de Pernambuco. A primeira edição do projeto será realizada entre junho e agosto de 2024. <u>3.1 - Dinâmica do Festival</u> O Festival levará atividades que possibilitem a exploração e potencialização do mercado criativo de Pernambuco, fortalecendo o cenário cultural do Estado, estabelecendo pontes entre artistas/espetáculos e público, evidenciando o potencial turístico cultural pernambucano que faz do Estado uma das maiores potências Culturais do Brasil. Em um período de um mês, cada cidade receberá ações contínuas por quatro dias, gerando interações com artistas de diversas regiões do país de forma a ocupar espaços já existentes e criar, ainda, outras propostas. <u>3.2 – Linguagens que serão contempladas no festival</u> Música, Cultura popular, Artesanato, Design e moda, Fotografia, Artes visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Teatro, Patrimônio, Gastronomia, Literatura e Artes Urbanas/artes periféricas.
PROJETO CULTURA PE NAS ESCOLAS Regiões que serão atendidas: Região Metropolitana, Zona da Mata (Norte e Sul), Agreste e Sertão.	O “Projeto Cultura PE nas Escolas” tem como objetivo principal difundir vertentes culturais de Pernambuco pelas escolas públicas do Estado, intencionando fruição, trocas de saberes, mostras e vivências que possam solidificar o auto reconhecimento e o fortalecimento de traços culturais que caracterizam e identificam a Cultura pernambucana para alunos dos ensinos fundamental e médio. Através do entrelaçamento dos diálogos entre a Cultura e a Educação, buscamos expandir o conhecimento de múltiplas linguagens artísticas através de ações com seus mestres, brincantes e realizadores envolvendo o público alvo não apenas na fruição, mas também em vivências práticas de fazeres artísticos que possam dar o claro envolvimento dos estudantes com as linguagens. Ao todo são propostas 11 atividades compostas (apresentações e ou vivências e ou oficinas) que pretendem circular por expressivo número de Escolas das 12 regiões de desenvolvimento de

	Pernambuco. As ações irão demandar a montagem de palcos e pavilhões ou caminhão-palco. 4.1 - Meu Patrimônio é Vivo Aulas espetáculo, com apresentações e vivências sobre as experiências dos 72 Mestres, Mestras e grupos da Cultura pernambucana que são Patrimônios Vivos, reconhecidos pelo Estado de Pernambuco, circulando cada um deles(as) por 10 escolas, sendo sete de sua região de desenvolvimento e três de outras RDs, totalizando 720 instituições de ensino atingidas diretamente com a ação. A ideia é fazer reconhecer estes patrimônios não apenas de forma burocrática/financeira, mas sim por suas memórias e experiências que serão relatadas nas aulas espetáculo e vivências. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.2 - Exposição Prêmio Pernambuco de Fotografia nas escolas Montar e realizar exposições com fotos dos ganhadores do Prêmio Pernambuco de Fotografia pelas 60 escolas técnicas estaduais das quatro macrorregiões do Estado, levando ao menos um dos vencedores para apresentarem seus trabalhos nestas instituições de ensino e para realizarem trabalhos formativos/educativos práticos com os alunos. Público-alvo: Escolas técnicas estaduais das quatro macrorregiões 4.3 - Curtas de Pernambuco Realizar curadoria e mostra de curtas metragens com filmes que foram realizados a partir de recursos do Funcultura audiovisual, incorporando debates e mesas de reflexão sobre a criação audiovisual pernambucana e oficinas práticas audiovisuais com alguns dos realizadores que foram contemplados com o fundo. A mostra será montada e enviada virtualmente para exibição nas 1059 escolas públicas estaduais, com vídeos complementares dos realizadores selecionados apresentando seus trabalhos, e todo o conteúdo será exibido segundo orientação geral enviada pela produção da Fundarpe. Ainda, para 15, das 156 escolas indígenas existentes no Estado, a serem selecionadas, realizadores audiovisuais
--	---

	pernambucanos oferecerão oficinas/vivências práticas sobre documentação audiovisual de baixo custo, visualizando o sentido de registro e memória dos povos originários, suas culturas e localidades. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.4 - Comendo do terreiro Realizar experiência gastronômica através da ancestralidade culinária dos terreiros de Pernambuco, visando um novo foco gastronômico/alimentar para 12 escolas de referência do Estado, uma em cada região de desenvolvimento, referenciando histórias, receitas e incorporações sociais que busquem novos ambientes com alimentação saudável, tolerância religiosa e diversidade. A ação tem o sentido de montar um cardápio específico baseado na culinária dos terreiros afro-pernambucanos, com a participação de alunos previamente selecionadas em cada uma das escolas, gerando um dia festivo reflexivo alimentar no qual cada alimento distribuído será apresentado e, a partir desse ação, será gerada uma reflexão sobre diversidade, tolerância religiosa e alimentação saudável. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.5 - Pernambuco Originário Realizar Mostra artística, levando conhecimento, ancestralidade e atualidade dos povos indígenas de Pernambuco, através de conteúdos artísticos e vivências pratico-artísticas dos mesmos nas escolas públicas do Estado. Apresentações, oficinas e vivências a serem realizadas nas quinze novas unidades de Escolas estaduais de tempo integral, reverberando história e desafios culturais que os povos indígenas de Pernambuco enfrentam nos dias atuais, tendo sua arte como ponto de convergência e, ao mesmo tempo, de enfrentamento aos dilemas dos povos originários do Brasil. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.6 - Pernambuco é para ler
--	---

	Realizar vivências e oficinas literárias, com os vencedores do Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura, em 30 escolas públicas de referência do Estado, visando a aproximação dos alunos com a literatura contemporânea de Pernambuco, ao mesmo tempo que incentiva a iniciação de novos e futuros escritores e ou contadores de Histórias/estórias. Ainda, dentro da mesma perspectiva, distribuir os livros dos vencedores em edição especial para todas as 1059 escolas públicas do Estado. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.7 - Papo PE Contemporâneo Realizar a cada última sexta-feira do mês apresentações com grupos e artistas contemporâneos da cena pernambucana. Serão espetáculos/shows no Teatro arraial seguidos de bate papo com alunos do ensino médio de escolas convidadas da RMR, sempre versando sobre a criação artística contemporânea do Estado. A ideia central é aproximar os estudantes da rede estadual de ensino dos equipamentos públicos de cultura (teatros, museus, cinemas, etc) e de seus artistas, refletindo novas plateias e discussões sobre a cena contemporânea de Pernambuco em vertentes diversas como música, teatro e dança. Ao todo 24 apresentações serão selecionadas para a ação. Público-alvo: Ensino médio da RMR 4.8 - Artes urbanas PE nas escolas Realizar ações de fruição e discursivas sobre as artes urbanas de Pernambuco em 50 escolas de tempo integral da rede pública estadual. Vivências sobre as artes urbanas (Hip hop, grafite, slam, artes de rua...) gerando conteúdos a serem disponibilizados nos próprios espaços educativos e construídos de forma coletiva entre os alunos e os facilitadores, sempre após apresentações ilustrativas dos conteúdos a serem retratados nas vivências. Apresentações de Hip Hop, vivências poético musicais, oficinas e realizações de murais de grafites com participações dos alunos são os focos principais, gerando interação e quebra de tabus referentes a contemporaneidade e as artes periféricas do
--	---

	Estado. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco. 4.9 - Catálogo “PE é Patrimônio” Pesquisar, criar e distribuir, por todas as escolas públicas do Estado, um catálogo com histórico, vivências e imagens de todos os Patrimônios Vivos de Pernambuco, visando o acesso, a transmissão de saberes e a difusão do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco. Em paralelo, construir documentário com falas e trabalhos dos mesmos que terá link disponibilizado no próprio catálogo e também enviado para todas as escolas da rede estadual de ensino através dos e-mails oficiais das instituições de ensino, diretores, professores, funcionários e alunos. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.10 - Memória PE Oral Realizar 36 conteúdos audiovisuais curtos com poetas populares, rezadeiras, benzedadeiras, parteiras, etc, três por região de desenvolvimento, falando sobre suas atuações “culturais”, artísticas e religiosas. Depois de realizados, os conteúdos audiovisuais comporão a Mostra Memória PE Oral que circulará por todas as Escolas públicas do Estado de Pernambuco, levando ao menos dois dos entrevistados (Mestres e Mestras) da mesma RD para apresentações presenciais no quando da realização da mostra. A ideia é valorizar e salvaguardar o patrimônio, a memória oral e os saberes populares de mestres(as) e artistas do povo em suas regiões e divulgar seus pensamentos a atuações para todos os cantos do Estado e país. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco 4.11 - Cênicas PE Realizar ações de fruição e vivências em Artes Cênicas (Dança, teatro e circo) em trinta escolas estaduais de Pernambuco, com representação das 12 RDs, sempre levando atrações que possam contextualizar temas atuais com arte-educação.
--	---

	Serão selecionados seis grupos (dois de teatro, dois de dança, dois de circo) para cinco apresentações cada, nas 12 regiões de desenvolvimento, incorporando a tradição das artes cênicas de Pernambuco nas instituições de ensino do Estado, visando a formação de novos públicos e a inserção de temas atuais, com narrativas leves, nas discussões dos estudantes da rede de escolas estaduais, realizando vivências básicas sobre suas atuações. Público-alvo: Ensinos médio e fundamental das quatro macrorregiões de Pernambuco.
--	--

2.2.4. Para a estimativa do quantitativo foi aberta a Intenção de Registro de Preço (IRP.0004.2024.FUNDARPE), com a finalidade de abarcar todas as necessidades de uso do mesmo objeto nos demais órgãos da administração, no entanto, não houve manifestação de interesse.

2.2.5. Concernente aos quantitativos mensurados para cada região, considera-se: Para a RMR/Zona da Mata e Sertão, regiões para as quais não praticávamos o certame, a necessidade e composição de quantitativos acompanha as possibilidades futuras de execução de projetos e ações itinerantes criadas pela instituição e porte dos eventos, a exemplo de festivais específicos, como o Pernambuco meu País, e, atividades realizadas pela Fundarpe durante os Ciclos Festivos: São João na Porta, Circuito PE de Manifestações Culturais e Cortejo Brincantes, assinalando a priorização dessas ações para o Sertão, em comparação à RMR/Zona da Mata.

Para o Agreste, além das ações em comento, o Festival de Inverno de Garanhuns soma-se ao cálculo geral para a Região de Desenvolvimento.

Nessa direção, tomando como base o quantitativo definido para o Lote 2 (agreste) com reajuste, diante da análise técnica de não atendimento do quantitativo licitado anteriormente para o FIG 2023 e a extensão de eventos para região. Estabeleceu-se as seguintes proporções para os Lotes 1 e 3 com arredondamentos:

Lote 1	Base de cálculo (diárias Lote 2)	Percentual	Resultado arredondado
Item 1	2400	21%	500
Item 2	3.120	23%	700
Lote 3	Base de cálculo (diárias Lote 2)	Percentual	Resultado arredondado
Item 1	2400	25%	600
Item 2	3.120	27%	840

2.2.6. Sendo assim, segue abaixo o histórico praticado nos anos anteriores e a previsão para 2024, nas Macrorregiões da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão:

Quantitativos planejados de Segurança Desarmada: Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata (Norte/Sul)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Previsão 2024
1	214523-5	Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda a domingo	diária	500
2	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda a domingo	diária	700

Quantitativos planejados de Segurança Desarmada: Agreste (Central / Meridional / Setentrional)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Consumo 2022	Consumo 2023	Previsão 2024
1	214523-5	Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda a domingo	diária	800	800	2.400
2	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda a domingo	diária	1200	1200	3.120

Quantitativos planejados de Segurança Desarmada: Sertão (Pajeú / São Francisco / Moxotó / Araripe / Itaparica / Central)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Previsão 2024
1	214523-5	Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda a domingo	diária	600
2	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda a domingo	diária	840

2.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. Visando atender à necessidade pública da FUNDARPE já exposta nos subitens supramencionados, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, esta Administração Pública optou por contratar a prestação do serviço em tela, uma vez que indispensável para a garantir a segurança dos ciclos e festivais promovidos, os quais envolvem a participação massiva de pessoas em geral, assim como a proteção de bens sob sua administração.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Em virtude da natureza do serviço a ser contratado, neste caso, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração pública, uma vez que se trata de serviço de natureza não especializada, bem como por ser a melhor forma de proporcionar a ampla concorrência;

2.3.2. Acerca do tema e diante do cenário existente no presente processo, importa registrar o posicionamento do TCU, expresso no Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário:

[...] “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

2.3.3. Nesta mesma linha o Acórdão TCU nº 10.049/2018 – 2ª Câmara, seguindo o citado Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, complementa:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização”.

2.3.4. Diante do exposto, no caso ora em análise, a natureza do serviço terceirizado a ser contratado corresponde a um serviço não especializado, similar aos citados pela Corte de Contas nos acórdãos referendados, impossibilitando, assim, o parcelamento do objeto.

2.3.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.4 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço;

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não se trata de serviço de natureza técnica;

2.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a natureza do serviço de segurança e o atendimento aos requisitos para prestação do serviço impossibilita tal participação.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natureza do serviço exige que este seja prestado por pessoa jurídica autorizada pelo ente estatal para a atuação na área de segurança privada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1 Os serviços serão prestados, nos regimes e períodos apresentados a seguir:

3.1.1 Posto 12 horas diárias – segunda-feira a domingo – Diurno (6h01 às 17h59);

3.1.2 Posto 12 horas diárias – segunda-feira a domingo – Noturno (18h às 6h).

3.1.2 Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para almoço/descanso;

3.1.3 Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Segurança Diurno (6h01 às 17h59) e Segurança Noturno (18h às 6h);

3.1.4 Os serviços poderão ser demandados em dias úteis, finais de semana ou feriados, dependendo da demanda e/ou necessidade desta Fundarpe;

3.1.5 Para a formalização dos salários das funções especificadas neste certame, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, do Sindicato dos Vigilantes;

3.1.6. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

3.1.7. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.9. Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

3.1.10. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

3.1.11. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

3.1.12. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

3.1.13. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.14. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.15. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término das atividades dos eventos, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

3.1.16. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

3.1.17. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;

- 3.1.18. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.1.19. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 3.1.20. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 3.1.21. Executar ronda(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 3.1.22. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 3.1.23. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.1.24. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.1.25. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações determinadas pela contratante e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica;
- 3.1.26. Os vigilantes deverão atender aos requisitos legais estabelecidos para o exercício da profissão;
- 3.1.27. A formação técnica exigida dos profissionais alocados na prestação de serviços será comprovada mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.28. A CONTRATADA fornecerá a todos os empregados envolvidos na prestação de serviços uniformes e seus complementos, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as especificações, os quantitativos e a vida útil indicados a seguir:

UNIFORMES (por funcionário)

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE
I	Calça Social	08	02
II	Camisa social manga curta	06	02
III	Cinto de nylon	12	01
IV	Par de botina de segurança	06	01
V	Boné	12	01
VI	Capa de chuva de PVC	36	01
VII	Jaqueta/japona (somente para postos noturnos)	36	01

EQUIPAMENTOS (por funcionário)

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE
I	Livro de ocorrências	06	01
II	Cassetete	30	01
III	Porta cassetete	30	01
IV	Apito com cordão	36	01
V	Lanterna recarregável (somente para postos noturnos)	36	01

3.1.29. Os uniformes e equipamentos serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituídos sempre que necessário, às expensas da CONTRATADA.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nas regiões RMR e ZONA DA MATA / SERTÃO E AGRESTE de acordo com a divisão dos Lotes descritos no item 1.2 por demanda, ou seja, de acordo com os eventos e necessidades da Fundarpe.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. Os serviços serão realizados com uma carga horária de 12 horas diárias, divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização do evento.

4.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1.O valor estimado global da contratação é de R\$ 3.132.723,80(três milhões cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e três e oitenta centavos), distribuído nos seguintes lotes:

- a. Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 461.211,00(quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e onze reais);
- b. Lote II (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 2.118.069,60 (dois milhões cento e dezoito mil sessenta e nove reais e sessenta centavos);

c. Lote III (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 553.453,20 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três e vinte centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em razão da natureza da prestação do serviço.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Comprovante de Autorização para funcionamento, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de Valores, conforme Lei Federal nº 7.102, de 20/06/83 e modificações posteriores e seus regulamentos OU Documento de “Revisão de Autorização de Funcionamento” da empresa, na atividade objeto desta licitação, e dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria expedida pelo Departamento de Polícia Federal-DPF/MJ.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao lote pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) Experiência mínima de 1 (um) ano, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, pertinente ao objeto da licitação.

a.1) A exigência de 1 (um) ano se justifica visando demonstrar que a empresa licitante tem a capacidade mínima exigida para prestação do serviço de Vigilância desarmada.

5.3.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.1.1.Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.1.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG),E/OU Solvência Geral (SG) E/OU Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

5.3.1.3. 4 A adoção dos índices de liquidez iguais ou superiores a 1 se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de

forma objetiva e adequada . Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame foram os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1.A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 54.700/2023, visto que pelas características do objeto, poderá haver a necessidade de contratações frequentes.

6.2.ENTIDADE GERENCIADOR (A)

6.2.1. A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços;

6.3.ENTIDADE PARTICIPANTE

6.3.1 FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE é o(a) único(a) órgão ou entidade participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1.Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade.

6.5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

6.6.PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência;

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do telefone: (81) 3184-3182, e-mail: producaogerencia.fundarpe@gmail.com, para a formalização do pedido e encaminhamentos visando eventual autorização.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1.As obrigações do órgão ou entidade gerenciador (a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1.As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1.PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Os profissionais requeridos na presente contratação se enquadram na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 5173 – Vigilante.

7.3.2. Ao final da presente contratação, a empresa deverá comunicar à CONTRATANTE a retirada dos respectivos postos e o encerramento dos serviços, devolver materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE utilizados durante a execução do serviço.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.5.2. Recomenda-se incluir entre as obrigações da contratada indicadas na Minuta de Contrato Padrão da PGE as seguintes, específicas da prestação de serviços de vigilância armada:

a) Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos da legislação vigente.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões:

a) O fato de o objeto do certame ser a formação de uma Ata de Registro de Preço, da qual poderão ser gerados contratos relacionados apenas a demandas específicas, eventuais e diminutas, a exigência de garantia não se mostra razoável e eficiente;

b) O serviço será prestado por demanda, e, neste caso, eventual inadimplemento não comprometeria a concretização da ação no aspecto global;

c) Analisando-se o histórico de contratações com o mesmo objeto, constatou-se que nunca houve registro de problemas relacionados ao seu cumprimento. Pelo contrário, o pleito sempre foi atendido de maneira satisfatória

Ademais, destaca-se que no histórico de contratações anteriores do mesmo objeto não houve registro de problemas ou interrupções do serviço, atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Fundarpe.

7.7.JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.7.1.Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de producaoerencia.fundarpe@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: R. da Aurora, 463/469 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-000.

7.8.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) Diretora de Atividades Culturais- DAC FUNDARPE.

7.8.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Coordenador de Ações Culturais, lotado na Diretoria de Atividades Culturais – DAC Fundarpe.

7.8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviço.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1.As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1.SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1.As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da Ata de Registro de Preço, serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.2.As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3.SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1.As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Demonstrativo dos Cálculos da Contratação

Anexo B – Especificações Técnicas

Recife, 14 de maio de 2024.

CARLA MICHELLY PEREIRA O NASCIMENTO

Diretora de Atividades Culturais

Matrícula nº. 98.9060-2

Responsável pela elaboração

CLAÚDIA REGINA DE FARIAS RODRIGUES

Diretora-Presidente da Fundarpe em exercício

Responsável pela aprovação

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizado em 20/11/2023), Minuta do contrato de serviços comuns ou especiais escopo ou contínuo com SRP (Atualizada em 14/08/2023) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Serviços Comuns ou Especiais (Atualizada em 27/06/2023).

ANEXO A- Demonstrativo dos Cálculos da Contratação

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)					
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO (1)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DA DIÁRIA R\$
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500	R\$ 363,92	R\$ 181.960,00
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700	R\$ 398,93	R\$ 279.251,00
VALOR GLOBAL R\$ 461.211,00					
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)					
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO (1)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DA DIÁRIA R\$
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	2.400	R\$ 363,92	R\$ 873.408,00
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120	R\$ 398,93	R\$ 1.244.661,60
VALOR GLOBAL R\$ 2.188.069,60					
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/ MOXOTÓ/ ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)					
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO (1)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DA DIÁRIA R\$

Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600	R\$363,92	R\$ 218,352,00
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840	R\$ 398,93	R\$ 335.101,20
VALOR GLOBAL R\$553.453,20					

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

1. Os serviços serão prestados nos locais discriminados pela CONTRATANTE de acordo com a abrangência regional definida nos lotes e poderão ocorrer em qualquer município do Estado de Pernambuco.
2. Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição:
 - a) Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo (6h01 às 17h59);
 - b) Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo (18h00 à 6h);
3. Os serviços serão realizados com uma carga horária de 12 horas diárias, divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização do evento.
4. Não haverá necessidade de substituição de segurança desarmada durante os intervalos intrajornada
5. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica.
6. Os profissionais deverão assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
7. Para cada ação será solicitado um quantitativo específico de Seguranças, que dependerá da necessidade do Evento.
8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos com hospedagem, alimentação, transporte, uniforme, material de trabalho e qualquer outro insumo que incida na prestação do serviço.
9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO II
PANILHAS DE CUSTOS REFERENCIAIS

ENCAMINHAMENTO Nº 038/2024 - GEPAC/SAD

De: Daniela Annes Cardim - Núcleo de Planilhas Referenciais - NUPRE/GEPAC

Para: Tarcísio Ferraz - AC 36

Assunto: Planilhas de Custo e Formação de Preços

Órgão Demandante: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
- FUNDARPE

Objeto: Vigilância Desarmada

Processo SEI nº: 0001210011500.000001/2024-94

Assunto: Elaboração de Planilhas de Composição de Custos e Demonstração de Compatibilidade com o Mercado.

O presente Encaminhamento emerge da solicitação do Agente de Contratação 36, da Central de Licitações da Secretaria de Administração, através do despacho 4 (50082699), assinado em 06/05/2024, a fim de que esta GEPAC elabore planilhas referenciais para futuro processo licitatório, a fim de atender as necessidades da FUNDARPE.

A equipe da Fase Preparatória da Secretaria de Administração, foi designada através do Ato nº 1.140, da Secretária de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de abril de 2024 (50115201).

Após análise do documento de solicitação de elaboração de planilhas (50082647), considerando o disposto no Decreto Estadual nº 54.526/2023, na Lei Estadual nº 17.555/2021 e na Portaria SAD nº 2.692/21, encaminho as planilhas de custo e formação de preços contendo os valores referenciais (50173379 e 50173386), com vistas à formalização de processo licitatório pela Central de Licitações do Estado.

Cabe registrar que os cálculos das planilhas foram realizados levando-se em consideração o documento de solicitação supracitado, não sendo objeto de análise ou juízo de valor qualquer outro documento constante nos autos do processo em tela, por não fazer parte da competência desta GEPAC.

Registramos ainda que o termo de referência não foi analisado por esta Gerência, sendo de sua competência apenas a elaboração da planilha referencial, levando-se em consideração as informações adstritas constantes apenas na solicitação de planilhas referenciais encaminhadas pelo Agente de Contratação.

Sendo assim, ressaltamos que a competência para análise do Termo de Referência é do Agente de Contratação, nos termos do Decreto Estadual nº 51.651,

de 27 de outubro de 2021.

Planilhas elaboradas (50173379 e 50173386):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA
Posto de 12 horas diárias, diurno, segunda a domingo (diária)	R\$ 363,92
Posto de 12 horas diárias, noturno, segunda a domingo (diária)	R\$ 398,93

Metodologia de elaboração das planilhas de custos e formação de preços:

As planilhas elaboradas são referenciais, servindo como parâmetro para o processo licitatório, e foram elaboradas contemplando, separadamente, os montantes "A" e "B".

Fazem parte do montante "A" os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e, do montante "B", os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos.

A planilha é elaborada com base no piso salarial mínimo nacional, e no piso salarial normativo, pertinente à categoria, conforme estipulado na convenção coletiva de trabalho indicada pelo setor demandante. No entanto, nos casos em que haja necessidade de utilização de salário superior ao piso da convenção coletiva de trabalho que represente a categoria profissional a ser contratada, o órgão solicitante deverá obter cotações de preços, sendo de sua responsabilidade verificar a compatibilidade desses valores junto ao mercado. Nesses casos, é utilizada a média dos salários constantes nas planilhas enviadas pelas empresas pesquisadas, sendo os encargos e demais itens definidos por esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas.

Em relação ao montante "A", importante mencionar que o mesmo é subdividido nos seguintes grupos:

- Grupo A – Obrigações Sociais;
- Grupo B – Custo de Reposição do Profissional Ausente
- Grupo C – Gratificações
- Grupo D – Indenizações
- Grupo E – Licença Maternidade
- Grupo F – Incidência do Grupo A

Dessa forma, verifica-se que somente parte dos encargos sociais previstos no montante "A" das planilhas possuem percentuais estabelecidos em lei, sendo que os demais se constituem em provisões de valores para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, caso seus fatos geradores venham a se realizar. A ocorrência de certas situações que geram o pagamento de direito trabalhista é por vezes incerta e variável, devendo a empresa se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para aprovisionar valores suficientes para

garantir a perfeita execução contratual.

Na elaboração da planilha referencial, utiliza-se, para a definição dos percentuais das obrigações sociais (Grupo A do Montante "A"), a legislação acerca da matéria, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	LEGISLAÇÃO
A1 -	Previdência Social	20,00%	Art. 22, I da Lei nº 8.212/1991.
A2 -	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990.
A3 -	Salário Educação	2,50%	Art. 15 da Lei nº 9.424/1996; Art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006; Art. 212, §5º da CF.
A4 -	SESC	1,50%	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990; Decreto Lei nº 2.318/1986.
A5 -	SENAC	1,00%	Art. 4º do Decreto Lei nº 8.621/1946; Decreto Lei nº 2.318/1986.
A6 -	INCRA	0,20%	Decreto Lei nº 1.146/70.
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)*	6,00%	Art. 22, II da Lei nº 8.212/1991; Decreto nº 6.402/2007; Decreto nº 6.957/2009; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010; Art. 10 da Lei nº 10.666/2003.
A8 -	SEBRAE	0,60%	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990; Anexo I da IN 1.027/2010 da Receita Federal do Brasil.
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	

**O RAT Reajustado, que é composto pelo RAT (1%, 2% ou 3%) - Riscos Ambientais do Trabalho, que mede o risco da atividade econômica, sendo graduado de acordo com a atividade preponderante da empresa - multiplicado pelo FAP (0,5 a 2) - Fator Acidentário de Prevenção, que afere o desempenho da empresa dentro da respectiva atividade econômica.*

Para a determinação dos percentuais relativos às provisões trabalhistas, os valores apresentados nas planilhas levam em consideração para a composição e o cálculo dos referidos itens os dados médios, constantes na RAIS 2021 para o Estado de Pernambuco, das empresas que atuam nos ramos de atividades em análise, além da legislação específica e complementar referente aos serviços, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal e convenção coletiva da categoria profissional.

Para a determinação dos percentuais relativos às provisões trabalhistas, os valores apresentados nas planilhas levam em consideração para a composição e o cálculo dos referidos itens os dados médios, constantes na RAIS 2021 para o Estado de Pernambuco, das empresas que atuam nos ramos de atividades em análise, além da legislação específica e complementar referente aos serviços, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal e convenção coletiva da categoria profissional.

Importante ressaltar que a atualização desses percentuais é realizada uma vez por ano, através de estudos, levando em consideração as alterações do mercado, tendo por base a classificação nacional de atividade econômica das empresas, e as normas trabalhistas.

Em relação ao montante "B", a planilha é constituída pelo item vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418/1985, bem como os benefícios previstos em Convenção Coletiva e, quando necessário à prestação dos serviços, os Uniformes/EPIs/Equipamentos, consoante estipulado no pedido de solicitação de elaboração da planilha.

Já os valores dos benefícios são aqueles estipulados na própria norma coletiva. Para os valores dos Uniformes/EPIs, esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas realizou as cotações (50131067) desses itens junto ao mercado, através de consultas a sítios eletrônicos. As informações acerca

da quantidade e da vida útil dos uniformes, equipamentos e EPI são prestadas pelos órgãos demandantes. Os preços dos insumos considerados nas planilhas referenciais são compatíveis com os preços praticados no mercado e todos os demais valores utilizados foram obtidos a partir de metodologia que reflete a realidade dos serviços, sendo utilizada a média dos preços pesquisados, e também em conformidade com o estabelecido pela Portaria SAD 2.679/2021. Nos casos em que não foram encontrados preços correspondentes às fontes prioritárias definidas pela portaria dentro dos parâmetros estabelecidos na mesma, foi utilizada a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inciso IV do Art. 5º).

Assim, informa esta Gerência de Padronização e Controle das Contratações Públicas que os preços dos insumos considerados nas planilhas referenciais são compatíveis com os preços praticados no mercado e que todos os demais valores utilizados foram obtidos a partir de metodologia que reflete a realidade dos serviços.

As planilhas de composição custos e formação de preços elaboradas pela GEPAC consideram a tributação pelo lucro real. Assim, caso a empresa licitante seja optante de outro regime de tributação, deverá observar os percentuais correspondentes de PIS e COFINS a serem aplicados, bem como as demais repercussões tributárias, nos termos do Decreto nº 49.103, de 15 de junho de 2020, e demais legislações específicas.

Assim, a empresa, no processo licitatório, deverá apresentar a sua planilha, a partir da análise real dos seus custos, provisionando os percentuais os quais entendam adequados para a prestação do serviço.

Daniela Annes Cardim

Gestora Governamental - Elaborador da Planilha

Agente de Fase Preparatória

Emanuel Monteiro da Silva Júnior

Gestor Governamental - Revisor da Planilha

Agente de Fase Preparatória



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA RABELO ANNES CARDIM**, em 08/05/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, em 08/05/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50173421** e o código CRC **419E48A6**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone:
+558131837600

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Elaborados em 07/05/2024
SEI Nº 0001210011500.000001/2024-94

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - (2ª Feira a Domingo)

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 1.595,74 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 03/04/2024 (vigência: 01/01/2024 - 31/12/2024), sob o nº PE000283/2024.	
Para composição dos custos do posto de 12 horas são considerados 02 (dois) vigilantes por posto.	
Os benefícios do folguista e substituto foram considerados proporcionalmente à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizado, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.	
Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual ou coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.	
Vale alimentação no valor unitário de R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos), sendo descontados 0,94 (noventa e quatro centavos) referente ao PAT, por dia efetivamente trabalhado.	
O valor mensal do seguro de vida e por invalidez foi calculado conforme Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial do Governo Federal, versão 1.0, ano 2014.	
Coberturas Sociais no valor mensal de R\$ 58,34 (cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por empregado.	
Contribuição Assistencial Patronal no valor anual de R\$ 48,06 (quarenta e oito reais e seis centavos) por empregado, para as empresas sindicalizadas.	
Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R\$ 13,81 (treze reais e oitenta e um centavos) por empregado.	
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	3.191,48
02 -	Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre o salário base)	957,44
03 -	Substituição de Pessoal (salário)	220,79
04 -	Substituição de Pessoal (adicional de periculosidade)	66,24
VALOR DA REMUNERAÇÃO		4.435,95

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	887,19
A2 -	FGTS	8,00%	354,88
A3 -	Salário Educação	2,50%	110,90
A4 -	SESC	1,50%	66,54
A5 -	SENAC	1,00%	44,36
A6 -	INCRA	0,20%	8,87
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	266,16
A8 -	SEBRAE	0,60%	26,62
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.765,51

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	369,51
B2 -	Faltas Legais	0,32%	14,20
B3 -	Ausências por Doença	1,61%	71,42
B4 -	Licença Paternidade	0,06%	2,66
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,89
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,44
TOTAL DO GRUPO B		10,35%	459,12

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	2,78%	123,32
C2 -	13º Salário	8,33%	369,51
TOTAL DO GRUPO C		11,11%	492,83

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,85%	82,07
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,13%	5,77
D3 -	Indenização compensatória por demissão	3,01%	133,52
TOTAL DO GRUPO D		4,99%	221,35

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,89
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,01%	0,44
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,09%	3,99
TOTAL DO GRUPO E		0,12%	5,32

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,54%	378,88
TOTAL DO GRUPO F		8,54%	378,88

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		74,91%	3.323,02

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	7.758,98
--	--	-----	----------

IV -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais		2,50%	193,97
02 -	Lucro		3,10%	240,53
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			5,60%	434,50

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	
01 -	ISS		5,00%	
02 -	COFINS		3,00%	
03 -	PIS		0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			8,65%	

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,0865	0,9135	R\$ 8.193,48	R\$ 8.969,32	R\$ 775,85

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)		R\$ 8.969,32

MONTANTE B	
------------	--

VII -	INSUMOS	
-------	---------	--

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	58,12
	Vale-Transporte Substituto	236,36
A2 -	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	43,06
	Treinamento e Reciclagem de Pessoal Substituto	2,98
A3 -	Seguro de Vida em Grupo	15,53
	Seguro de Vida em Grupo Substituto	1,07
A4 -	Coberturas Sociais	116,68
	Coberturas Sociais Substituto	8,07
A5 -	Contribuição Assistencial Patronal	8,01
	Contribuição Assistencial Patronal Substituto	0,55
A6 -	Contribuição Confederativa Patronal	2,30
	Contribuição Confederativa Patronal Substituto	0,16
A7 -	Vale Alimentação	1.129,93
	Vale Alimentação Substituto	78,17
A8 -	Uniformes	89,33
	Uniformes Substituto	29,90
TOTAL DO GRUPO A		1.820,24

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Equipamentos	3,68
TOTAL DO GRUPO B		3,68

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		R\$ 1.823,92
---	--	--------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais		2,50%	45,60
02 -	Lucro		3,10%	56,54
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			5,60%	102,14

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	
01 -	ISS		5,00%	
02 -	COFINS		3,00%	
03 -	PIS		0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS			8,65%	

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0' / P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
0,0865	0,9135	R\$ 1.926,06	R\$ 2.108,44	R\$ 182,38

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS	
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)		R\$ 2.108,44

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$ 11.077,76

XII -	VALOR TOTAL DA DIÁRIA	
Preço total da diária (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)		R\$ 363,92

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo)

Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
31 - Curso de Reciclagem (a cada 24 meses)	Código SEI 45028937	Valor Unitário R\$ 500,00	Valor Unitário R\$ 490,00	Valor Unitário R\$ 560,00			
				R\$ 516,67	24	2	R\$ 40,06

UNIFORME-Masculino							
Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
14 - Calça Social	Código SEI 45046798	Valor Unitário R\$ 35,99	Valor Unitário R\$ 38,50	Valor Unitário R\$ 39,19			
19 - Camisa Social manga curta	45027112	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 63,09	8	4	R\$ 18,95
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	6	4	R\$ 42,00
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	12	2	R\$ 3,89
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	6	2	R\$ 23,96
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	12	2	R\$ 1,46
				R\$ 17,30	36	2	R\$ 0,96
Custo Total Mensal							91,21

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

UNIFORME-Feminino							
Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
15 - Calça Social	Código SEI 45046942	Valor Unitário R\$ 48,49	Valor Unitário R\$ 49,50	Valor Unitário R\$ 49,90			
20 - Camisa Social manga curta	45027286	R\$ 48,80	R\$ 48,90	R\$ 48,70	8	4	R\$ 24,65
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	6	4	R\$ 32,53
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	12	2	R\$ 3,89
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	6	2	R\$ 23,96
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	12	2	R\$ 1,46
				R\$ 17,30	36	2	R\$ 0,96
Custo Total Mensal							87,45

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

Custo Mensal Médio do Uniforme							89,33
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

Equipamentos							
Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
40 - Livro de Ocorrências	Código SEI 45036724	Valor Unitário R\$ 7,31	Valor Unitário R\$ 7,35	Valor Unitário R\$ 7,70			
24 - Casquete	45027938	R\$ 35,00	R\$ 37,19	R\$ 39,90	6	1	R\$ 1,24
61 - Porta Casquete	45154495	R\$ 32,00	R\$ 24,59	R\$ 24,00	30	1	R\$ 1,25
1 - Apito com Cordão	45045279	R\$ 4,71	R\$ 5,66	R\$ 5,81	36	2	R\$ 0,90
				R\$ 5,39	36	2	R\$ 0,30
Custo Total Mensal							3,68

UNIFORME-Masculino - Substituto							
Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
14 - Calça Social	Código SEI 45046798	Valor Unitário R\$ 35,99	Valor Unitário R\$ 38,50	Valor Unitário R\$ 39,19			
19 - Camisa Social manga curta	45027112	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 63,09	8	1	R\$ 4,74
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	6	1	R\$ 10,50
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	12	1	R\$ 1,96
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	6	1	R\$ 11,98
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	12	1	R\$ 0,73
				R\$ 17,30	36	1	R\$ 0,48
Custo Total Mensal							30,37

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

UNIFORME-Feminino - Substituto							
Item	Pregão 1	Pregão 2	Pregão 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
15 - Calça Social	Código SEI 45046942	Valor Unitário R\$ 48,49	Valor Unitário R\$ 49,50	Valor Unitário R\$ 49,90			
20 - Camisa Social manga curta	45027286	R\$ 48,80	R\$ 48,90	R\$ 48,70	8	1	R\$ 6,16
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	6	1	R\$ 8,13
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	12	1	R\$ 1,96
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	6	1	R\$ 11,98
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	12	1	R\$ 0,73
				R\$ 17,30	36	1	R\$ 0,48
Custo Total Mensal							29,43

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

Custo Mensal Médio do Uniforme Substituto							29,90
--	--	--	--	--	--	--	--------------

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Elaborados em 07/05/2024
SEI Nº 0001210011500.000001/2024-94

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO - (2ª Feira a Domingo)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 1.595,74 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), pertinente à categoria de vigilante, registrada por Convenção Coletiva de Trabalho em 03/04/2024 (vigência: 01/01/2024 - 31/12/2024), sob o nº PE000283/2024.

Para composição dos custos do posto de 12 horas são considerados 02 (dois) vigilantes por posto.

Os benefícios do folguista e substituto foram considerados proporcionalmente à quantidade de horas trabalhadas, sendo utilizado, para os uniformes, no mínimo um conjunto por ano. Excepcionalmente para o vale transporte, foi feito o cálculo proporcional à quantidade de dias trabalhados.

Caso seja necessário, a empresa deverá firmar acordo individual ou coletivo de trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.

Vale alimentação no valor unitário de R\$ 38,06 (trinta e oito reais e seis centavos), sendo descontados 0,94 (noventa e quatro centavos) referente ao PAT, por dia efetivamente trabalhado.

O valor mensal do seguro de vida e por invalidez foi calculado conforme Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial do Governo Federal, versão 1.0, ano 2014.

Coberturas Sociais no valor mensal de R\$ 58,34 (cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por empregado.

Contribuição Assistencial Patronal no valor anual de R\$ 48,06 (quarenta e oito reais e seis centavos) por empregado, para as empresas sindicalizadas.

Contribuição Confederativa Patronal no valor anual de R\$ 13,81 (treze reais e oitenta e um centavos) por empregado.

Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.

II -	MAO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	3.191,48
02 -	Adicional de Periculosidade (30%)	957,44
03 -	Adicional Noturno + hora noturna reduzida	458,10
04 -	Substituição de Pessoal (salário)	220,79
05 -	Substituição de Pessoal (adicional de periculosidade)	66,24
06 -	Adicional Noturno + hora noturna reduzida sobre Substituição de Pessoal	65,44
VALOR DA REMUNERAÇÃO		4.959,50

MONTANTE A

III - ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 -	Previdência Social	20,00%	991,90
A2 -	FGTS	8,00%	396,76
A3 -	Salário Educação	2,50%	123,99
A4 -	SESC	1,50%	74,39
A5 -	SENAC	1,00%	49,59
A6 -	INCRA	0,20%	9,92
A7 -	RAT Reajustado (RAT X FAP)	6,00%	297,57
A8 -	SEBRAE	0,60%	29,76
TOTAL DO GRUPO A		39,80%	1.973,88

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 -	Férias	8,33%	413,13
B2 -	Faltas Legais	0,32%	15,87
B3 -	Ausências por Doença	1,61%	79,85
B4 -	Licença Paternidade	0,06%	2,98
B5 -	Acidente de trabalho	0,02%	0,99
B6 -	Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,50
TOTAL DO GRUPO B		10,35%	513,31

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 -	Adicional 1/3 Férias	2,78%	137,87
C2 -	13º Salário	8,33%	413,13
TOTAL DO GRUPO C		11,11%	551,00

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,85%	91,75
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,13%	6,45
D3 -	Indenização compensatória por demissão	3,01%	149,28
TOTAL DO GRUPO D		4,99%	247,48

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,99
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,01%	0,50
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,09%	4,46
TOTAL DO GRUPO E		0,12%	5,95

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,54%	423,59
TOTAL DO GRUPO F		8,54%	423,59

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		74,91%	3.715,21

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES				R\$	8.674,71
IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	216,87		
02 -	Lucro	3,10%	268,92		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	485,78		
V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	3,00%			
03 -	PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		8,65%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0*)	VALOR TOTAL (P0* / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)	
0,0865	0,9135	R\$ 9.160,49	R\$ 10.027,91	R\$	867,41
VI - VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)				R\$	10.027,91
MONTANTE B					
VII - INSUMOS					
GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES				VALOR (R\$)	
A1 -	Vale-Transporte	58,12			
	Vale-Transporte Substituto	236,36			
A2 -	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	43,06			
	Treinamento e Reciclagem de Pessoal Substituto	2,98			
A3 -	Seguro de Vida em Grupo	15,53			
	Seguro de Vida em Grupo Substituto	1,07			
A4 -	Coberturas Sociais	116,68			
	Coberturas Sociais Substituto	8,07			
A5 -	Contribuição Assistencial Patronal	8,01			
	Contribuição Assistencial Patronal Substituto	0,55			
A6 -	Contribuição Confederativa Patronal	2,30			
	Contribuição Confederativa Patronal Substituto	0,16			
A7 -	Vale Alimentação	1.129,93			
	Vale Alimentação Substituto	78,17			
A8 -	Uniformes	93,07			
	Uniformes Substituto	31,77			
TOTAL DO GRUPO A				1.825,85	
GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				VALOR (R\$)	
B1 -	Equipamentos	4,20			
TOTAL DO GRUPO B				4,20	
TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)				R\$	1.830,04
VIII - DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)		
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	45,75		
02 -	Lucro	3,10%	56,73		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	102,48		
IX - TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		PERCENTUAL			
01 -	ISS	5,00%			
02 -	COFINS	3,00%			
03 -	PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		8,65%			
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (P0*)	VALOR TOTAL (P0* / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0*)	
0,0865	0,9135	R\$ 1.932,53	R\$ 2.115,52	R\$	182,99
X - VALOR TOTAL DOS INSUMOS					
Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)				R\$	2.115,52
XI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO					
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)				R\$	12.143,43
XII - VALOR TOTAL DA DIÁRIA					
Preço total da diária (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)				R\$	398,93

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (2ª Feira a Domingo)

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
31 - Curso de Reciclagem (a cada 24meses)	45028937	R\$ 500,00	R\$ 490,00	R\$ 560,00	R\$ 516,67	24	2	R\$ 43,06

UNIFORME-Masculino

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
14 - Calça Social	45046798	R\$ 35,99	R\$ 38,50	R\$ 39,19	R\$ 37,89	8	4	R\$ 18,95
19 - Camisa Social manga curta	45027112	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 63,09	R\$ 63,00	6	4	R\$ 42,00
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	R\$ 23,35	12	2	R\$ 3,89
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	R\$ 71,88	6	2	R\$ 23,96
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 8,75	12	2	R\$ 1,46
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	R\$ 17,30	36	2	R\$ 0,96
38 - Jaqueta/Japona	45036449	R\$ 64,21	R\$ 68,75	R\$ 68,99	R\$ 67,32	36	2	R\$ 3,74
Custo Total Mensal								94,95

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

UNIFORME-Feminino

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
15 - Calça Social	45046942	R\$ 48,49	R\$ 49,50	R\$ 49,90	R\$ 49,30	8	4	R\$ 24,65
20 - Camisa Social manga curta	45027286	R\$ 48,80	R\$ 48,90	R\$ 48,70	R\$ 48,80	6	4	R\$ 32,53
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	R\$ 23,35	12	2	R\$ 3,89
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	R\$ 71,88	6	2	R\$ 23,96
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 8,75	12	2	R\$ 1,46
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	R\$ 17,30	36	2	R\$ 0,96
38 - Jaqueta/Japona	45036449	R\$ 64,21	R\$ 68,75	R\$ 68,99	R\$ 67,32	36	2	R\$ 3,74
Custo Total Mensal								91,19

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

Custo Mensal Médio do Uniforme

93,07

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 02 funcionários.

Equipamentos

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
40 - Livro de Ocorrências	45036724	R\$ 7,31	R\$ 7,35	R\$ 7,70	R\$ 7,45	6	1	R\$ 1,24
24 - Cassetete	45027938	R\$ 35,00	R\$ 37,19	R\$ 39,90	R\$ 37,36	30	1	R\$ 1,25
61 - Porta Cassetete	45154495	R\$ 32,00	R\$ 24,59	R\$ 24,00	R\$ 26,86	30	1	R\$ 0,90
1 - Apito com Cordão	45045279	R\$ 4,71	R\$ 5,66	R\$ 5,81	R\$ 5,39	36	2	R\$ 0,30
39 - Lanterna Recarregável	45036606	R\$ 18,90	R\$ 18,15	R\$ 18,50	R\$ 18,52	36	1	R\$ 0,51
Custo Total Mensal								4,20

UNIFORME-Masculino - Substituto

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
14 - Calça Social	45046798	R\$ 35,99	R\$ 38,50	R\$ 39,19	R\$ 37,89	8	1	R\$ 4,74
19 - Camisa Social manga curta	45027112	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 63,09	R\$ 63,00	6	1	R\$ 10,50
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	R\$ 23,35	12	1	R\$ 1,95
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	R\$ 71,88	6	1	R\$ 11,98
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 8,75	12	1	R\$ 0,73
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	R\$ 17,30	36	1	R\$ 0,48
38 - Jaqueta/Japona	45036449	R\$ 64,21	R\$ 68,75	R\$ 68,99	R\$ 67,32	36	1	R\$ 1,87
Custo Total Mensal								32,24

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

UNIFORME-Feminino - Substituto

Item	Código SEI	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Qtde.	Custo mensal
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário				
15 - Calça Social	45046942	R\$ 48,49	R\$ 49,50	R\$ 49,90	R\$ 49,30	8	1	R\$ 6,16
20 - Camisa Social manga curta	45027286	R\$ 48,80	R\$ 48,90	R\$ 48,70	R\$ 48,80	6	1	R\$ 8,13
25 - Cinto de nylon	45028156	R\$ 24,44	R\$ 24,90	R\$ 20,70	R\$ 23,35	12	1	R\$ 1,95
67 - Botina de segurança	45155268	R\$ 85,06	R\$ 64,59	R\$ 65,99	R\$ 71,88	6	1	R\$ 11,98
7 - Boné	45046043	R\$ 7,34	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 8,75	12	1	R\$ 0,73
23 - Capa de Chuva	45027808	R\$ 14,00	R\$ 19,72	R\$ 18,17	R\$ 17,30	36	1	R\$ 0,48
38 - Jaqueta/Japona	45036449	R\$ 64,21	R\$ 68,75	R\$ 68,99	R\$ 67,32	36	1	R\$ 1,87
Custo Total Mensal								31,30

OBS.: Custo relativo ao uniforme de 01 funcionário.

Custo Mensal Médio do Uniforme Substituto

31,77

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
PELA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual no _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Número/ Ano do Contrato	Valor total do Contrato
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX
XXXX	XXXX	R\$ XXXX

Valor total dos Contratos: R\$ _____.

Recife, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que tem ciência da exigência prevista na Lei Estadual 13.462, de 2008, com o compromisso de cumprir, no ato da contratação, a obrigação de recrutamento de mão de obra egressa de cursos de qualificação profissional promovidos pelo Governo do Estado, nos termos e nas condições estipuladas na legislação de regência.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX², doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	2.400
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/ MOXOTÓ/ ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840

2.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviço registrados de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	214523-5	Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
02	214525-1	Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	DIÁRIA	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade.

4.2.A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições constantes do art. 2º da Lei 17.555, de 2021:

I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;

II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/05/2024.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3.0 pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1.0 GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta ATA.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6.Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.0 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00³ (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE,

no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ACOMPANHADO DO TERMO DE CIÊNCIA
DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a). _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais, a serem executados com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE 1 - RMR e ZONA DA MATA (NORTE/SUL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	500
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	700
LOTE 2 - AGRESTE (CENTRAL/ MERIDIONAL/SETENTRIONAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	2.400
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	3.120
Lote 03 – SERTÃO (PAJEÚ/SÃO FRANCISCO/ MOXOTÓ/ ARARIPE/ITAPARICA/CENTRAL)			
POSTO	CÓDIGO DO E-FISCO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Posto 12 horas diárias – Diurno - Segunda-feira a domingo	214523-5	DIÁRIA	600
Posto 12 horas diárias – Noturno - Segunda-feira a domingo	214525-1	DIÁRIA	840

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do CONTRATO, mediante termo aditivo, deve ser instruída com os seguintes documentos:

I. atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

II. justificativa escrita do interesse da CONTRATANTE em manter a prestação do serviço;

III. relatório do fiscal do CONTRATO sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

IV. manifestação expressa da CONTRATADA de seu interesse em renovar o CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ACONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX) sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício deXXX, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional, nos termos do art. 2º, I, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022 c/c com o art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/05/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o

período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste referente aos itens previstos no inciso II do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho deverá ser instruído pela CONTRATADA com a indicação da nova norma coletiva de trabalho que fundamenta o pleito, bem como da respectiva planilha de custos com os valores atualizados.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a contratação incluir mais de uma categoria profissional, o reajustamento poderá ser dividido em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação e será realizado em momentos distintos quando a anualidade ocorrer em datas diferenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na concessão do reajuste, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A extinção do CONTRATO não configurará óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I.Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II.Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

III.Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

IV.Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

V.Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

VI.Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

VII.Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VIII.Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

IX.Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;

X.Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

XI.Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

XII.Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade;

XIII. Repassar à CONTRATADA informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia, em especial a Portaria SAD nº 2.325/2013, e sobre descarte de materiais potencialmente poluidores;

XIV. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

XV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período⁴, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XVII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XVIII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

XIX. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

XX.Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Devesse a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;
- III. Implantar o(s) posto(s) de trabalho relacionados no Termo de Referência, no prazo indicado na ordem de serviço;
- IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- V. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Cumprir, conforme o caso, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- VII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no primeiro mês da execução do contrato e no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas;

VIII. Fornecer, no primeiro mês da execução do CONTRATO, relação nominal dos empregados vinculados à prestação dos serviços, inclusive para fins de comprovação do cumprimento da obrigação prevista no inciso XLVIII, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone, acompanhado das páginas da CTPS com anotações do registro dos respectivos empregados;

IX. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais de seus empregados, apresentando o respectivo comprovante no primeiro mês de execução contratual, bem como outros exames que venham a ser exigidos no decorrer do CONTRATO, encaminhando os comprovantes à CONTRATANTE;

X. Designar por escrito, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente, incluindo dias não úteis;

XI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

XII. Observar os horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, cumprindo a jornada de trabalho especificada no Termo de Referência;

XIII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

XIV. Assegurar que os empregados portem crachá com foto recente, indicando a função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a restringir sua atuação às atividades previstas no Termo de Referência para as quais a empresa foi contratada, a fim de evitar desvio de função;

XVI. Manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, substituindo, no prazo assinalado, qualquer empregado que adote conduta inconveniente;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na equipe de empregados que esteja prestando serviços;

XVIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

XIX. Relatar, por escrito, ao fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

XX. Demonstrar à CONTRATANTE, mediante relatório assinado pelo preposto, a correção das falhas eventualmente verificadas pela fiscalização, no prazo e com justificativas, se for o caso;

XXI. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de adotar as medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos, em especial (a) desligar os monitores durante o horário de almoço ou quando se ausentarem por mais de meia hora; (b) realizar os serviços no horário determinado pela CONTRATANTE e (c) utilizar, sempre que possível, a luz natural;

XXII. Nos casos em que for implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, orientar os seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades, mediante a separação de resíduos sólidos em recipientes disponibilizados para coleta seletiva, seguindo as cores internacionalmente identificadas;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXIV. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, viabilizando o acesso, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

XXV. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

XXVI. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XXVIII. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços;

XXIX. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, de acordo com o previsto no Termo de Referência e nas normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;

XXX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer uniformes e seus complementos aos seus empregados, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo e as especificações previstas no Termo de Referência, bem como realizar a substituição dos mesmos sempre que necessário, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

XXXII. Sempre que exigido pela lei ou no presente CONTRATO, realizar cursos de treinamento e reciclagem, comprovando-os à CONTRATANTE;

XXXIII. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, bem como assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

XXXIV. Manter todos os turnos contratados preenchidos, providenciando a imediata reposição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), procedendo, nos casos de substituição ou inclusão de empregado, conforme os itens VIII e IX desta cláusula.

XXXV. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXXVI. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;

XXXVII. Fornecer o vale-transporte até o dia anterior ao início da prestação de serviços ou até o último dia do mês que antecede ao mês de competência, conforme o caso, de acordo com a legislação de regência;

XXXVIII. Aplicar na fatura a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde ocorre a prestação dos serviços, ainda que, em virtude da não individualização da proposta por município durante a licitação, os valores sejam inferiores àqueles apresentados na respectiva proposta de preços;

XXXIX. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma prevista neste CONTRATO, o registro de ponto e os comprovantes de pagamentos dos salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, vale-alimentação, vale-transporte, depósito do FGTS, concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, bem como quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, conforme artigo 50, *caput* e incisos I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

XL. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma prevista neste CONTRATO, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária – INSS, do FGTS e do ISS, referente ao mês anterior ao da fatura;

XLI. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação no CADFOR, as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, as demais certidões de regularidade fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em nome da CONTRATADA;

XLII. Apresentar, quando da extinção do CONTRATO, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e os exames médicos demissionais dos

empregados dispensados, ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

XLIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XLIV. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLV. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do CONTRATO de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

XLVI. Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a realização da comunicação prevista no item anterior, mediante cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovantes de entrega e de recebimento, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

XLVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;

XLVIII. Recrutar, nas hipóteses e nas condições previstas na Lei Estadual nº 13.462, de 2008, mão-de-obra egressa dos cursos de qualificação profissional oferecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ou de programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de postos de trabalho destinados à execução deste Contrato, sempre o número de postos de trabalho contratados for igual ou superior a 5 (cinco);

XLIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

XLX. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA em decorrência de

decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

XLXI Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- III. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- IV. Determinar a imediata retirada de suas dependências de empregado que adote, a seu juízo, conduta inconveniente, que cometa falta disciplinar ou que esteja sem uniforme e/ou EPI ou não portando o crachá de identificação, podendo solicitar a sua imediata substituição à CONTRATADA, se a falha não for sanada, após solicitação;
- V. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;

VI. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VII. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

VIII. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

IX. Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

XI. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis aplicação de penalidade;

XII. Examinar, por amostragem, as Carteiras Profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência;

XIII. Instituir rotina de fiscalização contratual, através da solicitação à CONTRATADA, por amostragem, de comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos empregados a cada mês;

XIV. Solicitar diretamente aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, inclusive mediante a solicitação dos extratos das respectivas contas do FGTS, assegurando-se que, até o final de um ano de execução contratual, a totalidade dos empregados tenham os seus extratos analisados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de analisar mais de uma vez as contas de um mesmo empregado;

XV. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVI. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XVII. No término da vigência contratual, verificar se houve o pagamento das verbas rescisórias dos empregados demitidos, sustando o pagamento da última fatura e a liberação da garantia contratual até que se comprove a adimplência da CONTRATADA, nos termos do PARÁGRAFO DÉCIMO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito da fiscalização prevista no item XIII do PARÁGRAFO TERCEIRO, a CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) comprovantes de pagamento dos salários de qualquer empregado, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no mês considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO SEXTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do CONTRATO promoverá a sua devolução à CONTRATADA, para que providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores,

ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO, ou o documento encaminhado contenha pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará temporariamente suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Se, no exercício da fiscalização contratual de que trata o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA NONA, for verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas ao presente CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para regularizar-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não havendo quitação das obrigações no prazo assinalado no PARÁGRAFO NONO, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir parte do pagamento da fatura em valor correspondente ao valor inadimplido pela CONTRATADA e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo da

abertura de processo administrativo para extinção do CONTRATO, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas referidas no PARÁGRAFO DÉCIMO deverá ser objeto de recibo de quitação plena, geral e irrestrita firmado pelos respectivos empregados, contando, sempre que possível, com a participação do sindicato representativo da categoria profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela mensal, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ou de que foi efetuado o pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este CONTRATO, com a apresentação dos seguintes documentos: (i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (ii) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, quando for o caso; (iii) demonstração de pagamento de aviso prévio, quando for o caso; e (iv) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TECEIRO: Em caso de irregularidade no pagamento dos direitos rescisórios dos empregados e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias, aplica-se o disposto no PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)⁵ do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia⁶, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva

⁵ A obrigatoriedade de garantia contratual de 5% do valor do contrato encontra previsão no art. 2º do Decreto Estadual nº 25.304/03.

reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a)A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b)A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do *CONTRATO* principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c)Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO deste CONTRATO;

d)Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e, especificamente:

- a) o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias ou o não recolhimento das contribuições perante o FGTS
- b) a não apresentação da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da extinção do CONTRATO, o fiscal deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá a garantia contratual e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO OITAVO: Não havendo a quitação das obrigações no prazo estipulado, a CONTRATANTE procederá de acordo com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos X a XXV e XXVII da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada em caso de cometimento da infração prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, verificada especialmente quando a CONTRATADA não implantar todos os postos de trabalho relacionados no Termo de Referência no prazo assinalado, conforme previsto no inciso III da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)⁷ dia de atraso injustificado na implantação dos postos de trabalho previstos no CONTRATO, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) posto(s) de trabalho não implantados, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos referentes ao pagamento de salários, contribuições previdenciárias e FGTS, descumprindo as obrigações previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, e de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, em caso de atraso no pagamento de benefícios e demais obrigações trabalhistas, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: A multa moratória prevista no PARÁGRAFO QUINTO será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO por dia de atraso no caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses, das condutas previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, e de 0,2% (dois décimos por cento) no caso da conduta prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após o 30º (trigésimo)⁸ dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas nos incisos XXXVI, XXXIX e XL da CLÁUSULA OITAVA, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, e, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXXVII da CLÁUSULA OITAVA, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos da alínea “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;

II. 5% (cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos I e XXVIII da CLÁUSULA OITAVA, quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XLVII da CLÁUSULA OITAVA.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a reposição/substituição do posto de trabalho, no caso dos afastamentos por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXIV da CLÁUSULA OITAVA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a

reposição/substituição do posto de trabalho, quando os seus ocupantes tenham cometido falta disciplinar ou não ostentem a qualificação necessária para o exercício de suas funções, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXIII da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não fornecer uniforme completo e seus complementos aos seus empregados ou não realizar a substituição dos mesmos, e de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando deixar de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, descumprindo, respectivamente, as obrigações previstas nos incisos XXIX e XXXI da CLÁUSULA OITAVA;

VII. 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA não cumprir, dentro do primeiro mês de contratação, a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA OITAVA e de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando não realizar a obrigação prevista no inciso IX da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, descumprir a obrigação prevista no inciso XLII da CLÁUSULA OITAVA no prazo assinalado;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXX da CLÁUSULA OITAVA;

X. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não realizar curso de reciclagem/treinamento previsto no edital ou em seus anexos, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXII da CLÁUSULA OITAVA, sem prejuízo da glosa do valor referente ao curso previsto na planilha de composição de custos;

XI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir a obrigação contida no inciso XLI, bem como quando infringir a obrigação insculpida no inciso XXVI da CLÁUSULA OITAVA, e, notificada pela CONTRATANTE para sanar a irregularidade, não o fizer no prazo assinalado;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XXXVIII, XLIV, XLV e XLVI da CLÁUSULA OITAVA;

XIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XXXV da CLÁUSULA OITAVA;

XIV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos II, IV, V, VI, VII, XLIII e XLVIII da CLÁUSULA OITAVA;

XV. 5 (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XLIX da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO OITAVO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0605.2024.AC-78.PE.0275.SAD.FUNDARPE

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:XXXX/AAAA

OBJETO:<objeto do contrato>

CONTRATADA:<nome da contratada>

CNPJ:xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATR.:xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nºXXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR